

Boletim nº 14 de 15.09.1999

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 2094, de 26.8.99 - Fica aprovada a Reformulação, implantação do Programa de Pós-Graduação em Teatro - Mestrado e Doutorado e seu Regulamento, que a esta acompanha. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 1210/99-86).

Nº 2095, de 26.8.99 - Fica aprovada a Reformulação do Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM do Centro de Letras e Artes e seu Regulamento, que a esta acompanha. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 1211/99-49).

Nº 2096, de 26.8.99 - Fica aprovada a prorrogação, por mais três períodos, do prazo para integralização curricular do aluno CLAUDIO BARBOSA MOREIRA do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado do CCBS. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 3751/99-67).

Nº 2097, de 26.8.99 - Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Auxiliar), em regime de quarenta horas, na área de conhecimento/disciplina MUSEOGRAFIA do Departamento de Estudos e Processos Museológicos do Centro de Ciências Humanas desta Universidade, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: Média final 1º lugar - Roseane Silva Novaes 8,1 (oito vírgula um) 2º lugar - Cleusa de Souza Millan 7,8 (sete vírgula oito) 3º lugar - Jurema da Costa Seckler 7,7 (sete vírgula sete) 4º lugar - Rose Moreira de Miranda 7,4 (sete vírgula quatro) 5º lugar - Marcio Ferreira Rangel 7,1 (sete vírgula um) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 8595/99-21).

O Conselho de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessões realizadas nos dias 26 de agosto e 14 de setembro do corrente ano, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 2098, de 14.9.99 - Fica aprovada a criação da ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET desta Universidade. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 3002/98-59).

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 14 de setembro do corrente ano, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 2099, de 14.9.99 - Fica aprovado, de acordo com o quadro distributivo dos Cargos de Direção e das Funções Gratificadas, fixado pela Portaria nº 1984, de 29 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Educação (DOU de 30/10/91) a transformação do Cargo de Direção de Coordenador de Graduação - CD-4 no Cargo de Direção de Diretor da Escola de Informática Aplicada - CD-4, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 3002/98-59).

Nº 2100, de 14.9.99 - Fica aprovado o documento final sobre Autonomia Universitária que a comunidade da UNIRIO elaborou no dia 23 de agosto de 1999. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2101, de 14.9.99 - Fica aprovada a concessão do Título de Professor Emérito ao Professor JOSÉ LEONARDO MACHADO VAZ do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 3816/99-19).

PORTARIAS:

Nº 343, de 1.9.99 - Regulariza, a contar de 1.7.98 a carga horária do Professor Assistente nível 1 MAURÍCIO PATROCÍNIO FERREIRA, de DE para 20hs semanais. (Proc. nº 3006/98-18).

Nº 344, de 1.9.99 - Concede aposentadoria voluntária a UGO BIANCHI, matrícula SIAPE nº 397.224, ocupante do cargo de Administrador de Edifício A-III, no Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98 e artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8112, de 11.12.90. (Proc. nº 0897/99-04).

Nº 345, de 1.9.99 - Concede aposentadoria voluntária a JASSENILDE DA SILVA MENESES E MENEZES, matrícula SIAPE nº 397.394, ocupante do cargo de Assistente em Administração A-III, do Quadro de Pessoal da UNIRIO, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.98 e artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8112, de 11.12.90. (Proc. nº 0927/99-65).

Nº 346, de 1.9.99 - Dispensa VIRGÍNIA MARIA ALECRIM DA ROCHA, Contadora C-I, da Função Gratificada (FG-5) de Chefe da Divisão de Análise e Controle Contábil Financeiro do Departamento Financeiro da Pró-Reitoria Administrativa e a nomeia para exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Chefe da Auditoria Interna.

Nº 347, de 1.9.99 - Exonera, a pedido, MILDA IZAAC TELLES do Cargo de Direção (CD-4) de Diretora do Núcleo de Coordenação do Vestibular.

Nº 348, de 1.9.99 - Designa ANA PAULA XAVIER DA SILVA, Chefe do Serviço de Registros da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para, cumulativamente com suas funções, responder pela Direção do Núcleo de Coordenação do Vestibular (CD-4).

Nº 349, de 3.9.99 - Exonera, a pedido, MÁRCIA REGINA DA SILVA MONTEIRO, Auxiliar de Enfermagem C-I, matrícula SIAPE nº 1031539, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG. (Proc. nº 1323/99-72).

Nº 350, de 3.9.99 - Retifica, em parte, a Portaria nº 544, de 27.5.91, publicada no DOU de 4.6.91, que trata da aposentadoria de MULHOLLAND DOS SANTOS GENTILE, matrícula SIAPE nº 397090, onde se lê: combinado com o artigo 188, leia-se: combinado com o artigo 186, da Lei nº 8112/90. (Proc. nº 1617/91-56).

Nº 351, de 8.9.99 - Designa a Professora Adjunta nível 4, KANEJI SHIRATORI, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora do Núcleo de Coordenação do Vestibular. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 348, de 1.9.99.

Nº 352, de 10.9.99 - Exonera, a pedido, SILVIO RENATO ARRUDA TAVARES, Assistente em Administração C-III, da Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Divisão de Patrimônio e Material do HUGG.

Nº 353, de 10.9.99 - Exonera MÁRCIO MENDES DA CUNHA, Assistente em Administração C-V, da Função Gratificada (FG-7) de Chefe do Serviço de Compras do HUGG e o designa para exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Divisão de Patrimônio e Material do referido Hospital.

Nº 354, de 10.9.99 - Designa FATIMA MARIA TEIXEIRA PASTORIZZA, Assistente em Administração C-IV, para exercer a Função Gratificada (FG-7) de Chefe do Serviço de Compras do HUGG.

Nº 355, de 10.9.99 - Exonera, a pedido, MILENA BANIC, Enfermeira A-III, de membro da Comissão de Organização do Programa Social da Jornada Comemorativa dos 70 anos do FIUGG, designada pela Portaria nº 153 de 26.3.99.

Nº 356, de 10.9.99 - Designa SILVIO RENATO ARRUDA TAVARES, Assistente em Administração C-III, MÁRCIO JAIMOVICH, Contador C-I e RICARDO ALEIXO REHBERGER, Almoxarife C-III, como membros titulares; ALEXANDRE DOELHER DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo C-I e MARCELA VASCONCOLLOS MACHADO, Porteiro C-II, como membros suplentes; VANDO LUIZ MACK, Economista A-III, como membro "ad hoc"; para, sob a presidência do primeiro, a contar de 21.9.99, comporem a Comissão Permanente de Licitação do HUGG.

Nº 357, de 10.9.99 - Designa SANDRA MAGALHÃES FERNANDES, Assistente em Administração A-III, CARLOS DAVID DE CASTRO, Assistente em Administração A-III e CELSO RIBEIRO DA CUNHA, Assistente em Administração A-I, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar o furto ocorrido na Decania do CCBS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 28 de 11.1.99. (Proc. nº 2050/98-66).

Nº 358, de 14.9.99 - Designa o Prof. Assistente nível 3, ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ciências Naturais do CCBS. (Processo nº 3873/99-44).

Nº 359, de 14.9.99 - Altera a fundamentação legal da Portaria nº 187, de 2.4.93, publicada no DOU de 7.4.93, que trata da aposentadoria de Therezinha Maria Lamego de Moraes Sarmiento, Profa Adjunta nível 2, matrícula SIAPE nº 398.666, passando a ser amparada pelo artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112 de 11.12.90. (Proc. nº 7284/93-40).

Nº 360, de 15.9.99 - Designa TEODORICO MACHADO DE OLIVEIRA, Enfermeiro A-III, MARIA TÉRCIA BARROSO PEREIRA MALTA, Psicóloga A-III e OSCAR DA COSTA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração A-III, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar agressão física

sofrida por funcionária nas dependências do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno. (Proc. nº 1142/99-28).

Nº 361, de 15.9.99 - Exonera, a pedido, ENZO MARCIO DE BRITO, matrícula SIAPE nº 398421, Assistente em Administração A-III, da Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Divisão de Pessoal do HUGG.

Nº 362, de 15.9.99 - Designa MÁRCIA HELOISA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1.108.199, Auxiliar Administrativo C-II, para exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Divisão de Pessoal do HUGG.

PORTARIA REPUBLICADA POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO:

Nº 338, de 27.8.99 - Designa os Professores Doutora REGINA LUGARINHO, Doutora IARA DE MORAES XAVIER, Doutor RICARDO TACUCHIAN, Doutor ASTÉRIO KIYOSHI TANAKA, representando a COPAI, Doutor JAIME SILVA DE LIMA, representando a CPPD, WILLIAN GONÇALVES SOARES, representando a ADUNIRIO, Doutora CELINA MARIA MOREIRA DE MELLO, da UFRJ, Doutor LUIZ ANTÔNIO BOTELHO ANDRADE, da UFF, Doutora ROSA INÊS NOVAIS CORDEIRO, da UFF, e Doutor EDUARDO DE MIRANDA BATISTA, da UFRJ, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Institucional de Atribuição da Gratificação de Estímulo à Docência - GED/99.

DESPACHOS DO REITOR

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 6.3.95, autoriza:

O afastamento do país, com ônus, do período de 29 de setembro a 15 de outubro do corrente, da Prof. Adjunta BRIGIDA RIBEIRO PONCIANO, Diretora do Instituto Biomédico, para cumprir o estágio obrigatório referente à Segunda etapa do XVI Curso de Especialização em Administração Universitária (CRUB/IGLU/OUI), a realizar-se em Montreal, e para participar, com ônus limitado, do XI Congresso Biental da OUI, no período de 11 a 14 de outubro do corrente, em Quebec - Canadá. (Proc. nº 3859/99-13).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 16 a 26 de setembro do corrente, do Prof. Adjunto NILSON ALVES DE MORAES, do Departamento de Saúde da Comunidade do Instituto Biomédico, para desenvolver atividades de levantamento de registros documentais no Museu do Prado, em Madri - Espanha, bem como para participar do XII Congresso Internacional de AHILA, apresentando o trabalho intitulado "Memória e Saúde: Políticas e Notícias de Jornais", a realizar-se no período de 21 a 25 de setembro do corrente, no Porto - Portugal. (Proc. nº 3865/99-16).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 29 de outubro a 7 de novembro do corrente, da Prof. Assistente SUELI BARBOSA THOMAZ, lotada na Escola de Educação, Departamento de Fundamentos da Educação, para participar, apresentando o trabalho intitulado "The Evaluation of Leardship: Using Western Theory To Assess Leardship in Brazilian Hight School", da Annual Meeting of American Evaluation Association - AEA, em Orlando, Flórida - EUA. (Proc. nº 8813/99-08).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 15 a 24 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Prof. Adjunta Valéria Gomes Veloso, para participar, apresentando os trabalhos intitulados "Relações Tróficas e Produção Secundária da Macrofauna Bentônica da Prainha, Estado do Rio de Janeiro - Brasil e Estudo da Biologia de Sphaeroma Serratum (Isopoda: Sphaeromatidae) da Marina da Glória, Rio de Janeiro - Brasil, e Efeitos das Variações dos Fatores Ambientais e Morfodinâmicos da Estrutura da Macrofauna de uma Praia Arenosa, Rio de Janeiro - Brasil", do VII Congresso Latino-Americano sobre Ciências do Mar, a realizar-se em Trujillo - Peru. (Proc. nº 3874/99-15).

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS

Nº 177, de 26.8.99 - Retifica, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 001, de 4.1.99, que trata da alteração do regime de trabalho de ANA MARIA MENDES MONTEIRO WANDELLI. Onde se lê: de 40h semanais para DE, leia-se: de 20h semanais para DE. (Proc. nº 3371/98-13).

Nº 178, de 26.8.99 - Concede progressão funcional à Prof. Auxiliar nível 3, VERA LUCIA FREITAS DE MOURA, para o nível 1 da classe de Professor Assistente, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, inciso II da Portaria Ministerial nº 475/87. (Proc. nº 3785/99-89).

Nº 179, de 1.9.99 - Cancela o adicional de insalubridade no grau médio concedido à Prof. Assistente ROSEANE MARIA MAIA SANTOS, lotada no Deptº de Ciências Fisiológicas do CCBS, em virtude de seu afastamento para realizar Curso de Doutorado em Farmácia na Universidade do Estado de Nova York. Os efeitos desta Portaria retroagem a 27.8.99. (Proc. nº 3811/99-97).

Nº 180, de 1.9.99 - Cancela o adicional de insalubridade no grau médio concedido à Prof. Assistente nível 3, ROSANI DO CARMO DE OLIVEIRA ARRUDA, lotada no Deptº de Ciências Naturais do CCBS, em virtude de seu afastamento para realizar curso de Doutorado em Ciências Biológicas na Universidade de São Paulo. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1.8.99. (Proc. nº 4176/97-94).

Nº 181, de 10.9.99 - Concede progressão funcional por titulação à servidora PAULA CHRISTINA FERNANDES BRUNO, Assistente em Administração C-VI, para a classe B-I do mesmo cargo, com frase no artigo 25, inciso III, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 23 da Portaria Ministerial nº 475/87. (Proc. nº 1232/99-19).

Nº 182, de 10.9.99 - Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 8/2/95 a 7/2/97, ao Prof. Assistente nível 3, MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, § 1º do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11 da Portaria Ministerial nº 475/87. (Proc. nº 3688/99-22).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PORTARIAS:

Nº 100, de 1.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Prof. Adjunto CLAUDE ANDRÉ SOLARI, no período de 17 a 21.9.99, para participar dos Congressos de Patologia e Medicina Laboratorial: XX Mundial, IV Mercosul, XXXIII Brasileiro e III Gestão Laboratorial, em São Paulo - SP. (Proc. nº 3867/99-41).

Nº 101, de 3.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Prof. Assistente LUIZ OTÁVIO RENDEIRO CORRÊA BRAGA, no período de 3 a 11.9.99, para ministrar, a convite da Prefeitura Municipal de Itajai - SC, o curso de Prática de Conjunto Instrumental e Violão Popular, no II Festival de Música de Itajai. (Proc. nº 1334/99-99).

Nº 103, de 3.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Prof. Adjunta LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, no período de 3 a 9.10.99, para participar, apresentando o trabalho intitulado "Composição Faciológica dos Testemunhos dos Estromatólitos Estratiformes e das Esteiras Algais com Biodetritos Associados da Lagoa Salgada - Rio de Janeiro, Brasil", do VII Congresso da Associação Brasileira de Estudos do Quaternário, em Porto Seguro - BA. (Proc. nº 3869/99-77).

Nº 103-A, de 3.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Prof. Adjunta MARIA CELIA ELIAS SENRA, no período de 2 a 9.10.99, para participar, apresentando o trabalho intitulado "Composição Faciológica dos Testemunhos dos Estromatólitos Estratiformes e das Esteiras Algais com Biodetritos Associados na Lagoa Salgada - Rio de Janeiro, Brasil", do VII Congresso da Associação Brasileira de Estudos do Quaternário, em Porto Seguro - BA. (Proc. nº 3870/99-56).

Nº 104, de 9.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Prof. Adjunto CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA, no período de 16 a 19.11.99, para participar, apresentando o trabalho intitulado "Determination of Oligosaccharides in Different Botanical Origin Brazilian Honey", do III Simpósio Latino-Americano de Ciência de Alimentos, em Campinas - SP. (Proc. nº 3874/99-19).

Nº 105, de 10.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Prof. Adjunto LUIZ CLAUDIO CAMERON, no período de 9 a 17.9.99, para participar como membro da Banca de Tese na Universidade Federal de Uberlândia - MG, bem como realizar visita ao Laboratório do Prof. Roy Larson do Departamento de Bioquímica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e a sede da FAPESP, visando estabelecer patrocínio para o I International Symposium on Myosin V. (Proc. nº 3872/99-81).

Nº 106, de 10.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Prof. Adjunta ANGELA MARIA SOUZA MARTINS, no período de 26 a 30.9.99, para participar das reuniões de fundação da Sociedade Brasileira de História da Educação, no Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), em Caxambu - MG. (Proc. nº 8872/99-69).

Nº 107, de 10.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado do Prof. Auxiliar FERNANDO ROCHA PORTO, no período de 2 a 7.10.99, para participar do 51º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Florianópolis - SC. (Proc. nº 3878/99-68).

Nº 108, de 13.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Prof. Assistente LEILA RANGEL DA SILVA, no período de 2 a 7.10.99, para participar do 51º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Florianópolis - SC. (Proc. nº 3879/99-21).

Nº 109, de 13.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Prof. Adjunta MARIA APARECIDA DE LUCA NASCIMENTO, no período de 2 a 7.10.99, para participar do 51º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Florianópolis - SC. (Proc. nº 3880/99-18).

Nº 110, de 13.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Prof. Titular NÉBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO, no período de 2 a 7.10.99, para participar do 51º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Florianópolis - SC. (Proc. nº 3881/99-72).

Nº 111, de 13.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus, do Prof. Assistente ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, no período de 21 a 24.9.99, para participar do 10º Congresso Brasileiro de Catálise, em Salvador - BA. (Proc. nº 3803/99-69)

Nº 112, de 14.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Prof. Assistente SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, no período de 20 a 22.10.99, para participar do XXXI Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional, em Juiz de Fora - MG, apresentando o trabalho "Os Efeitos da Globalização e a Modelagem da Pesquisa Operacional". (Proc. nº 8879/99-16)

Nº 113, de 14.9.99 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Prof. Titular ANTONIO BRISOLLA DIUANA, a convite da Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo - RJ, para participar das Bancas Examinadoras dos Concursos Públicos para Professor Responsável da Disciplina de Bioquímica, nos dias 17 e 18.9.99, e para Professor Responsável da Disciplina de Fisiologia I e II, nos dias 21 e 25.9.99. (Proc. nº 1389/99-81)

ATOS DA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no art. 5º do Decreto nº 99.632/90, diárias concedidas pela UNIRIO nos meses de julho, agosto e setembro de 1999:

HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - Reitor

Entrevista com o Ministro da Educação e reunião da ANDIFES, nos dias 19 e 20.8.99, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 336,71

CELIA REGINA DE OLIVEIRA GARRITANO - Diretora do HUGG

Reunião no Ministério da Saúde nos dias 4 a 7.8.99, em Brasília-DF.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 446,69

Reunião de Diretores de Hospitais Universitários na SESU/MEC no dia 2.9.99, em Brasília - DF.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 133,31

ANTÔNIA BARBOSA PÍNCANO

Professora Assistente/CCH

Apresentar trabalho intitulado "Reflexões sobre o ato de ler enquanto fonte de prazer em projeto de capacitação de educadores de pessoas jovens e adultos, nos dias 20 a 24.7.99, em Campinas - SP.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 518,83

Ministrar e coordenar o Curso de Capacitação de Professores Educadores de Jovens e Adultos aos Professores Alfabetizadores, Secretários Municipais e Coordenadores do Programa Alfabetização Solidária, nos dias 31.7 a 20.8.99, em Vassouras - RJ.

Diárias pagas: 20,5 Valor: R\$ 1.463,73

CARLOTA DO CARVALHAL B. SILVA - Assistente Social

Ministrar curso de elaboração de Projetos para os Secretários Municipais de Educação e Coordenadores do Programa Alfabetização Solidária, nos dias 2 a 7.8.99, em Vassouras - RJ.

Diárias pagas: 5,5 Valor: R\$ 432,93

HÉLIO DE SOUZA MAGALHÃES - Chefe da Divisão de Operações do CPD

Ministrar curso de Informática para os Professores, Secretários e Coordenadores do Programa Alfabetização Solidária, nos dias 9 a 14.8.99, em Vassouras - RJ.

Diárias pagas: 5,5 Valor: R\$ 370,01

LUIZ CLAUDIO GOMES BARROSO - Auxiliar de Serviços Gráficos

Treinamento operacional em impressoras off-set, em São Paulo, nos dias 9 e 13.8.99.
Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 518,92

ELÓI BARBOSA - Auxiliar de Serviços Gráficos

Treinamento operacional em impressoras off-set, em São Paulo, nos dias 9 e 13.8.99.
Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 518,92

ÉLCIO BRANDÃO - Motorista

Levar professores e alunos para trabalhos de campo, no dia 12.8.99, referentes ao projeto "Estudos Taxonômicos e Biológicos de Insetos", no Município de Itatiaia - RJ.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 28,64

Transportar professores do aeroporto do Galeão para Vassouras - RJ, no dia 18.8.99.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 28,64

ALAERCIO ALVES CAMPOS - Motorista

Trazer professores e alunos que foram realizar trabalhos de campo referentes ao projeto "Estudos Taxonômicos e Biológicos de Insetos", no dia 13.8.99, no Município de Itatiaia - RJ.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 28,64

Levar Professor e alunos ao Parque Nacional da Serra dos Órgãos, Teresópolis, em 26.8.99, para coleta e observação de material científico.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 28,64

HÉLIO SANTOS - Chefe do Serviço de Reprografia

Treinamento operacional em impressoras off-set, em São Paulo - SP, nos dias 9 a 13.8.99.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 518,92

MALVINA TANTA TUTTMAN - Diretora do Departamento de Extensão

Participar de reunião na SESU/MEC, como Presidente do Fórum Nacional de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, em Brasília - DF, no dia 9.9.99.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 133,31

JOSÉ MAURO PACHÊCO SOUSA - Procurador Geral

Participar da XXXI Reunião do Colégio de Procuradores Gerais da ANDIFES em Brasília - DF, de 30.8.99 a 01.9.99.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 446,69

DESPACHO

De acordo com o disposto na letra h, do subitem 1.2 do Art. 1º da Portaria nº 277, de 13.7.99, a Pró-Reitora Administrativa autoriza a dispensa de ponto do Enfermeiro RONALDO RIBEIRO SAMPAIO, no período de 2 a 7.10.99, para participar do 51º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Florianópolis - SC. (Proc. nº1226/99-16).

. Anexos às Resoluções nºs 2095 e 2100/99.

ORDEM DE SERVIÇO GR/ 25, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999. Estabelece competência para pronunciar-se ou dirigir correspondência externa em nome da UNIRIO. O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do Regimento Geral; Considerando a necessidade de disciplinar a representação da UNIRIO junto a pessoas e Instituições estranhas a esta Universidade; **RESOLVE:** Art. 1º - Determinar que os integrantes desta UNIRIO autorizados a se pronunciarem em nome da Instituição sobre qualquer tema administrativo ou acadêmico são, de acordo com os respectivos campos de ação, o Reitor, o Vice-Reitor, os Pró-Reitores, o Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, os Decanos dos Centros Acadêmicos, bem como o Chefe de Gabinete da Reitoria. Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, ficando revogada a Ordem de Serviço GR/Nº 011 de 29 de agosto de 1988.

Anexo à Resolução 2095/99

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

CENTRO DE LETRAS E ARTES

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Título I - Dos Objetivos.

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em música (doravante denominado pela sigla PPGM) do Centro de Letras e Artes da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), compreendendo os Cursos de Mestrado em Música (MM) e de Doutorado em Música (DM), tem por objetivos;

- a) a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa e de magistério superior, no campo da Música;
- b) o desenvolvimento de pesquisas que gerem novos conhecimentos na área de Música;
- c) o fomento da produção intelectual, tanto bibliográfica como artística, na área de Música.

Parágrafo único: O PPGM elege como objeto preferencial a música brasileira.

Título II - Da Fundamentação Legal

Art. 2º. O PPGM está estruturado nos termos da legislação vigente, das determinações que normatizam os cursos de Pós-graduação stricto sensu da UNIRIO e deste Regulamento.

Título III - Da Administração

Art. 3º O PPGM tem como órgão deliberativo o Colegiado e como órgão executivo a Coordenação.

Art. 4º A Coordenação do Programa é exercida por um Coordenador e pelo seu substituto legal.

Art. 5º O Colegiado do PPGM é constituído pela totalidade de seus docentes cadastrados e por um representante do corpo discente eleito por seus pares para um período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais 1 (um) mandato.

§ 1º O Colegiado do PPGM é presidido pelo Coordenador ou por seu substituto legal.

§ 2º O Colegiado do PPGM reunir-se-á ordinariamente por convocação de seu Presidente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, em qualquer ocasião por convocação do Coordenador ou maioria dos membros do colegiado.

§ 3º. O Coordenador do Programa e o seu substituto legal são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor da UNIRIO, para um período de 2 (dois) anos, podendo o Coordenador ser reconduzido ao cargo por mais um período.

§ 4º. O Coordenador do Programa poderá nomear um Professor ou uma Comissão para exercer tarefas específicas e temporárias ou assessorá-lo em assuntos pertinentes.

Art. 6º. Compete ao Colegiado do PPGM:

- a) aprovar o plano anual dos Cursos de MM e DM, inclusive a quantidade de vagas a serem oferecidas para cada curso;
- b) eleger o Coordenador e o substituto legal;
- c) determinar as Linhas de Pesquisa e Áreas de Concentração do Programa;
- d) aprovar a Indicação dos nomes de membros da Comissão Examinadora de Ingresso, das Comissões de Qualificação e de Bancas Examinadoras de Defesa de Dissertação (para o Mestrado) e Defesa de Tese (para o Doutorado);
- e) definir a composição do corpo docente do Programa, apontando os professores ministrantes de disciplinas oferecidas em cada semestre;
- f) aprovar indicação de novos docentes para o PPGM;
- g) aprovar a indicação de Professores Orientadores;
- h) apreciar os pedidos de prorrogação de prazo para defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado;
- i) aprovar alterações na Estrutura Curricular e no Regulamento do Programa
- j) discutir e aprovar o plano de aplicação financeira elaborado pelo Coordenador para cada ano fiscal.

Art. 7º. Compete ao Coordenador do PPGM:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar o plano anual do Programa a ser aprovado pelo Colegiado e zelar por sua observância;
- c) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- d) propor ao colegiado os nomes dos Professores Orientadores;
- e) submeter ao Colegiado a composição das Comissões Examinadoras das Provas de Ingresso, das Comissões de Qualificação e das Bancas Examinadoras de Defesa de Mestrado e de Tese de Doutorado;
- f) indicar os membros das bancas de avaliação das disciplinas Ensaio I e II, em níveis de Doutorado;
- g) encaminhar ao Colegiado propostas de alterações da Estrutura Curricular e do Regulamento do Programa,
- h) representar o Programa junto a órgãos deliberativos da Universidade;
- i) encaminhar ao Colegiado nomes de novos docentes para o PPGM;
- j) elaborar o plano de aplicação financeira do ano fiscal e submetê-lo ao Colegiado;
- k) cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade;

Art. 8º. compete ao substituto legal do PPGM auxiliar o Coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos

Art. 9º. O PPGM contará com o apoio de uma Secretaria Escolar de Pós-graduação para a implementação das atividades administrativas

Título IV. Da Organização Curricular

Art. 10. A Estrutura Curricular do PPGM compõe-se de disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, além da elaboração e defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado.

§ 1º. Para a obtenção do Grau de Mestre em Música, o aluno deve cumprir um mínimo de 30 (trinta) créditos, assim distribuídos: 09 (nove) relativos a disciplinas obrigatórias, 09 (nove) relativos a disciplinas optativas, 02 (dois) a disciplinas eletivas e 10 (dez) relativos a elaboração e defesa de Dissertação de Mestrado.

§ 2º. Para a obtenção do grau de Doutor, o aluno deve cumprir um mínimo de 68 créditos assim distribuídos: 12 (doze) relativos a disciplinas obrigatórias, 6 (seis) a disciplinas optativas, 2 (dois) a disciplinas eletivas e 18 (dezoito) a

elaboração e defesa de tese; os 30 (trinta) créditos restantes poderão ser aproveitados dentre os obtidas em Curso de Mestrado em Música ou área afim, credenciado e/ou autorizado e com conceito igual ou superior a 3. desde que tenha o aval do orientador e a aprovação do Colegiado do PPGM.

§ 3º. Após o exame do histórico escolar do pós-graduando, o Colegiado poderá exigir que o candidato curse disciplinas de Mestrado ou de Graduação, com ou sem direito a créditos.

Art. 11. As disciplinas obrigatórias caracterizam-se por focar um referencial teórico e metodológico da área de Música.

Art. 12. As disciplinas optativas destinam-se ao aprofundamento de conhecimentos.

Parágrafo Único. As disciplinas optativas serão escolhidas de acordo com a especialidade do projeto de cada pós-graduando e com a concordância de seu Orientador.

Art. 13. As disciplinas eletivas têm o caráter de enriquecimento curricular e poderão ser cursadas em outros cursos de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º - A(s) disciplina(s) eletiva(s) será(ão) escolhida(s) com a concordância do Orientador.

§ 2º - A(s) disciplina(s) eletiva(s) poderá(ão) ser escolhida(s) dentre as optativas do PPGM ou obrigatórias de outra área.

Art. 14. O tempo mínimo para a integralização dos cursos no programa será de 2 (dois) semestres para o Mestrado e 5 (cinco) semestres para o Doutorado.

Parágrafo único - Só será permitido cursar um seminário de área de concentração do Mestrado e Seminário Avançado do Doutorado por semestre.

Art. 15. O prazo máximo para a integralização dos cursos no programa será de 4 (quatro) semestres para o Mestrado e 8 (oito) semestres para o Doutorado, permitida a prorrogação por mais um semestre, por autorização expressa do Colegiado do PPGM.

Parágrafo único. A bolsa especial de Doutorado (Sanduíche) não interrompe a contagem de tempo para a integralização do Doutorado.

Art. 16. O quadro de disciplinas do programa contém disciplinas exclusivas do Mestrado, disciplinas comuns ao Mestrado e Doutorado e disciplinas exclusivas do Doutorado.

Título V - Do Corpo Docente

Art. 17. O Corpo Docente do PPGM é constituído por professores de três naturezas: professores permanentes, professores participantes e professores visitantes, de acordo com o Regimento da UNIRIO.

Art. 18. A seleção de professores para o PPGM será realizada pelo Colegiado, por encaminhamento do Coordenador, levando em conta a adequação dos curriculum vitae às necessidades discentes e de pesquisa em andamento.

Art. 19. São direitos dos docentes do PPGM:

- a) integrar o Colegiado da Curso
- b) participar das projetos institucionais de pesquisa
- c) propor projetos individuais de pesquisa, pleiteando apoio financeiro para sua execução.

Art. 20. São deveres dos docentes do PPGM:

- a) participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGM;
- b) exercer as funções de Professor Orientador, desde que possua a titulação exigida ou o credenciamento legal para essa atividade;
- c) participar das atividades de pesquisa institucional da PPGM;
- d) apresentar à comunidade acadêmica os resultados de suas atividades de pesquisa;
- e) entregar as avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- e) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 21. Somente os docentes com titulação de doutor conquistada há mais de quatro anos poderão exercer a função de Professor Orientador no DM.

Art. 22. A designação do Professor Orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência do candidato.

§ 1º. Em função da especificidade do projeto de Mestrado ou de Doutorado, o Professor Orientador poderá recomendar um co-orientador desta ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGM.

§ 2º Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo Professor Orientador.

§ 3º Em qualquer fase da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança do Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível;

§ 4º No caso dos parágrafos 2º e 3º, não havendo outro Professor Orientador disponível, o pós-graduado será desligado do Programa.

Título VI – Das Linhas de Pesquisa

Art. 23. O Colegiado deverá programar as Linhas de Pesquisa que definirão o perfil acadêmico do PPGM.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGM.

Art. 24. O caráter excepcional e dependendo da aprovação do Colegiado, poderão ser reconhecidos projetos individuais de pesquisa não vinculados às Linhas de Pesquisa Institucionais.

Título VII - Do Corpo Discente e seu Regime Acadêmico

Capítulo I - Da Inscrição e Seleção de Alunos

Art. 25. A inscrição de candidatos ao PPGM deve atender ao Edital de Exame de Seleção, elaborado pela Coordenação

Art. 26. A elaboração, aplicação, correção do Exame de Seleção são realizados por uma Comissão Examinadora de Ingresso, indicada pelo Coordenador, com a aprovação do Colegiado.

Art. 27. Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar requerimento de inscrição e os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia do Histórico Escolar e de Diploma do Curso de Graduação, no caso de candidatura ao Mestrado;
- b) cópia do Histórico Escolar e do Diploma do Curso de Mestrado, no caso de candidatura ao Doutorado;
- c) curriculum vitae que possa ser comprovado caso solicitado;
- d) ante-projeto de pesquisa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, em quantidade de vias determinada em edital;
- e) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

Art. 28. O Exame de Seleção para nível de Mestrado constará das seguintes provas:

- a) prova de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou alemão), na forma de tradução escrita de texto sobre música;
- b) prova dissertativa sobre temas baseados em bibliografia recomendada no Edital de Convocação de Provas de Seleção;
- c) prova de análise musical de obra de compositor brasileiro;
- d) prova de habilidade instrumental com 50% (cinquenta por cento) de obras de compositores brasileiros;
- e) entrevista.

Art. 29. O Exame de Seleção para nível de Doutorado constará das seguintes provas:

- a) prova de proficiência em duas línguas estrangeiras (inglês, francês ou alemão), na forma de tradução escrita de texto sobre música;
- b) prova dissertativa sobre temas baseados em bibliografia recomendada no Edital de Convocação de Provas de Seleção;
- c) avaliação do curriculum vitae;
- d) entrevista.

Parágrafo único. O candidato a Doutorado poderá ser dispensado de uma das provas de língua estrangeira, caso já tenha sido aprovado em prova anterior de seleção de Mestrado.

Art. 30. O ingresso no PPGM se fará após aprovação e Classificação no Exame de Seleção, indicação de um Professor Orientador pelo Colegiado e matrícula realizada no prazo previsto pelo calendário escolar.

§ 1º. É considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) .

§ 2º. A classificação dos candidatos se faz na ordem decrescente da média final do Exame de Seleção e no limite da quantidade de vagas oferecidas.

§ 3º. Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira em Linha de Pesquisa do PPGM ou na especificidade e/ou interesse de nenhum Professor Orientador, o candidato não será aceito no Curso, independente de sua classificação no Exame de Seleção.

Art. 31 - Admite-se o Regime especial de Matrícula por disciplina, por aceite do professor e aprovação do colegiado do PPGM.

Capítulo II – Da Matrícula e outros Procedimentos Administrativos

Art. 32. A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção e com Professor Orientador já designado, conforme estabelece este Regulamento, será feita simultaneamente com a matrícula em disciplinas, atendendo às formalidades e calendário da UNIRIO.

Art. 33. A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se, no mínimo, em uma disciplina, para o Doutorado, ou duas disciplinas para o Mestrado, com o acordo do seu professor orientador.

§ 1º. Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular em Pesquisa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, com o fim de manter-se vinculado ao Curso. Neste caso, apresentará à Coordenação do PPGM um Relatório semestral de suas atividades acadêmicas, aprovado por seu Professor Orientador.

§ 2º. Terá o status de aluno em tempo integral o mestrando que estiver cumprindo por semestre, no mínimo, 9 (nove) créditos ou o doutorando que estiver cumprindo por semestre, no mínimo 4 (quatro) créditos.

§ 3º. O status de aluno em tempo integral será mantido, após o término de todos os créditos em disciplina, desde que, matriculado em Pesquisa de Dissertação de Mestrado ou em Pesquisa de Tese de Doutorado, o aluno tenha o Relatório semestral aprovado por seu Professor Orientador.

Art. 34. É facultada a matrícula para a obtenção de até 30% dos créditos de disciplinas optativas e eletivas em outros cursos de pós-graduação stricto sensu, credenciados ou com conceito igual ou superior a 3 (três), desde que previamente aprovada pelo Professor Orientador.

Art. 35. O aproveitamento, no Doutorado, de até 30 (trinta) créditos de Cursos de Mestrado na Universidade ou de outras Instituições dependem de aval do Professor Orientador e aprovação do Colegiado do PPGM, conforme o Art. 7º deste Regulamento.

Art. 36. É permitido o trancamento de matrícula por um semestre, obedecido o calendário escolar, desde que possam ser cumpridas os prazos de conclusão dos cursos do Programa definidos neste Regulamento.

Art. 37. Será desligado do Curso o aluno que:

- a) não realizar sua matrícula semestral;
- b) não obtiver créditos em disciplinas por dois semestres;
- c) ultrapassar o prazo para a defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- d) infringir o Regimento da UNIRIO ou o presente Regulamento.
- e) cometer grave falta disciplinar;
- f) plagiar trabalhos acadêmicos;
- g) no caso previsto no § 4º do Art. 22 deste Regulamento.

Parágrafo único. Em todos os casos acima caberá recurso por parte do aluno ao Colegiado do PPGM ou à instância superior.

Capítulo III - Da Avaliação Escolar

Art. 38. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 45 (quarenta e cinco) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 39. O período letivo tem a duração mínima prevista na legislação em vigor.

Art. 40. A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo Professor ministrante, considerando o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno exceto as disciplinas Ensaio I e II, no Doutorado, que serão avaliadas por uma banca de avaliação de 3 membros, indicada pelo Coordenador do Programa.

Parágrafo único. A Coordenação definirá o prazo máximo para a apresentação, pelos alunos, das tarefas previstas para cada disciplina.

Art. 41. A avaliação de desempenho dos alunos cursando disciplinas será feita segundo a seguinte tabela de conceitos:

9,0 a 10,0	Excelente	- A
8,0 a 8,9	Bom	- B
7,0 a 7,9	Regular	- C
Abaixo de 7,0	Deficiente	- D (reprovado)
	Incompleto	- I

§ 1º. O conceito D (abaixo de 7,0) representa a reprovação do aluno naquela disciplina.

§ 2º. O conceito I é transitório e é atribuído em caso de não apresentação total ou parcial dos trabalhos da disciplina.

§ 3º. O conceito referido no parágrafo anterior tem validade por 60 (sessenta) dias, quando será substituído automaticamente por D, em caso de não cumprimento das tarefas devidas, ou em A, B ou C, a critério do professor ministrante da disciplina.

Art. 42. Após o cumprimento de 50 % (cinquenta) de créditos em disciplina, o aluno poderá requerer a realização do Exame de Qualificação, que constará da apresentação de Relatório das atividades realizadas no PPGM, até aquele momento, e da versão parcial da futura Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, com os seguintes elementos: a) um ou dois capítulos completos da Dissertação ou Tese; b) justificativa da escolha do tema; c) objetivos; d) fundamentação teórica; e) sumário da tese, com detalhamento dos estudos já desenvolvidos e/ou a serem desenvolvidos em cada capítulo; f) cronograma de execução; g) bibliografia (consultada e a consultar).

§ 1. O Exame de Qualificação deverá ser realizada entre o final do 1º e o final do 3º semestres para o Mestrado e entre o final do 3º e o final do 6º semestres para o Doutorado.

§ 2º. A Coordenação nomeará uma Comissão de Qualificação constituída por 3 (três) Professores, entre eles o Professor Orientador, para procederem ao Exame de Qualificação.

Art 43. A Dissertação de Mestrado, requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Música, é trabalho que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento.

Parágrafo único. São pré-requisitos para a defesa de Dissertação de Mestrado:

- a) cumprimento, no mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 9 (nove) em disciplinas obrigatórias;
- b) aprovação, no Exame de Qualificação, segundo as normas deste Regulamento,
- c) realização de estágio docente na graduação para bolsistas.

Art. 44. A Tese de Doutorado apresenta as mesmas características citadas no Artigo anterior mas com um maior grau de originalidade nas conclusões, criando sempre um conhecimento novo.

Parágrafo único. São pré-requisitos para a defesa de Tese de Doutorado.

- a) cumprimento, no mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas sendo 12 (doze) em disciplinas obrigatórias,
- b) aprovação no Exame de Qualificação, segundo as normas deste Regulamento.
- c) realização de estágio docente na graduação para bolsistas.

Art. 45. A Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado deve ser apresentada em 5 (cinco) e 7 (sete) vias respectivamente.

Parágrafo único. A defesa da Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado poderá incluir ou não a realização de um recital a critério do orientador.

Art. 46. A defesa de Dissertação de Mestrado é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado, aprovada pelo Colegiado do PPGM.

§ 1º A Banca Examinadora a que se refere o caput deste Artigo compõe-se de 3 (três) professores doutores, incluído o Professor Orientador, que atua como Presidente. § 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado deve incluir 1 (um) Professor doutor de outra Instituição de ensino ou pesquisa não pertencente ao quadro da UNIRIO.

§ 3º As Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado contarão com 1 (um) suplente do quadro da Universidade e 1 (um) suplente estranho ao quadro da UNIRIO.

Art. 47. A defesa da Tese de Doutorado é feita em sessão pública perante a Banca Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado, aprovada pelo Colegiado.

§ 1. A Banca Examinadora a que se refere o caput deste Artigo compõe-se, 5 (cinco) professores doutores, incluído o Professor Orientador que atua como Presidente.

§ 2º. A Banca Examinadora de defesa de Tese de Doutorado deve incluir dois professores Doutores de outras Instituições de ensino ou pesquisa não pertencentes ao quadro da UNIRIO.

§ 3º. As Bancas Examinadoras de Defesa de Tese de Doutorado contarão com 1 (um) suplente do quadro da Universidade e 1 (um) suplente estranho ao quadro da UNIRIO.

Art. 48. Os conceitos para aprovação da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado são Aprovado com Reformulações, Aprovado ou Reprovado.

§ 1º. Poderá ser atribuído o conceito *cum laude* ao candidato que tenha sido aprovado e que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante e original, a critério unânime dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º. A Banca Examinadora poderá aprovar a defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, condicionada a correções sugeridas pela mesma, a serem cumpridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias que, ultrapassado, representará a reprovação do candidato ao Mestrado ou ao Doutorado.

§ 3º. A entrega definitiva dos 5 (cinco) exemplares da Dissertação ou da Tese, devidamente editados e encadernados e de um disquete, ou outro meio eletrônico com a totalidade do trabalho segundo o formato estabelecido pelo PPGM, deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da defesa de Dissertação ou Tese.

Art 49. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do PPGM fará jus ao Diploma de Mestre ou Doutor em Música.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Art. 50. São direitos dos alunos do PPGM.

- a) contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- b) receber orientação condizente com seu plano de estudos previamente aprovado e com a natureza de suas necessidades.
- c) participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) ser representado no Colegiado do Curso.

Art. 51. São deveres dos alunos do PPGM:

- a) participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Programa;
- b) ter frequência em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado
- c) cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade.

Título VIII - Dos Recursos Financeiros

Art. 52. Os recursos financeiros necessários à implementação do PPGM são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de Agências de fomento à Pós-graduação e a pesquisa.

Art. 53. A cobrança de taxas e emolumentos obedece ao estabelecido na Tabela aprovada pelos órgãos competentes e às normas gerais da Administração Superior da UNIRIO.

Título IX - Das Disposições Gerais

Art. 54. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- a) em obediência a decisões do Conselho Nacional de Educação ou dos Conselhos Superiores da UNIRIO;
- b) por iniciativa do Colegiado do PPGM.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGM.

Art. 56. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, depois de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade do Rio de Janeiro.

Anexo à Resolução nº 2001/99

AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA:

Considerações da comunidade da UNIRIO

O projeto de lei sobre a autonomia universitária proposto pelo MEC aponta para uma concepção de universidade operacional, não por uma necessidade intrínseca ao desenvolvimento cultural, artístico, científico e tecnológico da sociedade brasileira em suas universidades mas, sob uma ótica monetarista, por melhor se adequar à implantação da reforma do Estado brasileiro. O objetivo de tal reforma é supostamente modernizar e racionalizar as atividades estatais, calcado no pressuposto ideológico básico de delegar ao mercado o poder de dirigir a ação sócio-política, diminuindo o espaço público democrático dos direitos e ampliando a intervenção no espaço privado no campo dos direitos sociais conquistados.

Esse projeto objetiva transformar a Universidade em órgão de Governo, sujeitando-a a desígnios das forças políticas que se alternam no poder. Na verdade a comunidade da UNIRIO entende que a Universidade deve ser um órgão de Estado, subjugado diretamente à sociedade brasileira, a fim de responder aos seus maiores anseios e a quem cabe prestar contas. Para isso, a Universidade deve constituir-se como pessoa jurídica completa e apta a exercer de forma autônoma uma função pública.

O projeto de lei reduz in extremis o conceito de autonomia ao seu aspecto financeiro-orçamentário. Por intermédio da assinatura de Contrato de Desenvolvimento Institucional, o Poder Executivo estabelecerá metas e indicadores de desempenho, sem definir e sem se comprometer a oferecer as condições necessárias para seu alcance, que determinarão a renovação – ou não – do referido contrato. Ademais, o projeto nem mesmo esclarece o que acontecerá a uma Universidade, seus alunos, funcionários técnico-administrativos, professores e ao patrimônio científico, artístico e cultural na hipótese de o contrato não ser renovado. Esse contrato padrão traz embutido sérias reduções e limitações orçamentárias obrigando a Universidade a tentar captar recursos no mercado, recursos esses que não seriam em caráter suplementar – se é que existiria essa classificação – mas, ao revés, em caráter obrigatório, como condição sine qua non para poder alcançar as metas e indicadores de desempenho definidos pelo próprio Poder Executivo. Tal contrato, ao hierarquizar as universidades em níveis de excelência, gera elitização no ingresso a seus cursos.

Essa dependência do mercado acaba negando o caráter social da universidade que se baseia na autonomia do saber – tanto do ponto de vista de sua invenção ou descoberta quanto de sua transmissão – diante da Religião e do Estado. Tal caráter social deu origem a uma Universidade voltada para a formação, reflexão, criação e crítica dos valores sociais, acabando por sedimentar a necessidade de acoplar a idéia de democracia e de democratização do saber, como meio do proteger a universidade pública e gratuita das intempéries das lutas políticas ao longo dos tempos.

O projeto de lei proposto põe por terra tal concepção por várias razões. Dentre as inúmeras incongruências, destacamos as seguintes:

- a) nega a responsabilidade sobre os rumos de independência científico-tecnológica do país por não garantir a manutenção do ensino, já que o § 9º, do inciso V, do art. 8º, do capítulo III, que trata do financiamento, delega ao Presidente da República a prerrogativa de "limitar a transferência às universidades federais dos recursos", fundamentado na insuficiência da arrecadação ou na necessidade imperativa de redução do déficit público;
- b) põe em risco a implantação de projeto pedagógico de longo prazo, porque incentiva o contrato temporário de trabalho (incisos VII e VIII, do art. 10, do capítulo IV, que trata dos planos de carreira
- c) provoca a quebra do sistema federal de ensino superior ao permitir planos próprios de carreira (inciso I, do art. 6º e caput do art. 10);
- d) fere o princípio de autonomia, porque propicia a ingerência na Universidade ao criar grupo de trabalho interministerial com a finalidade de definir as diretrizes básicas do contrato de desenvolvimento institucional, como explicitado no § 2º, do inciso VI do art. 12, do título V que trata do contrato de desenvolvimento institucional;
- e) quebra a paridade entre ativos e inativos, ao desvincular os aposentados e pensionistas do quadro de pessoal das IFES (inciso I, do art. 8º do capítulo III).

Tendo em vista as concepções acima, apresentamos as seguintes recomendações:

- a) é imperativo, portanto, manter a sub-vinculação de 75% dos recursos destinados à Educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição;
- b) impõe-se estabelecer uma correlação precisa entre a ampliação desejada do quadro discente com a correspondente ampliação do quadro de pessoal e de infra-estrutura;
- c) é necessário firmar um Plano de Carreira geral, com estabelecimento de pisos e tetos salariais, a fim de impedir o aumento das desigualdades inter e intra-regionais do país;
- d) é imperioso suprimir o § 2º, do inciso VI do art. 12, do título V, tendo em vista a interferência inaceitável do Poder Executivo nos rumos de desenvolvimento da Universidade;
- e) é necessário manter dotação específica para o quadro de inativos e pensionistas desvinculado do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Sistema Federal de Ensino Superior.

Esse projeto põe em risco a soberania brasileira, na medida em que não assegura o crescimento e o fortalecimento do sistema universitário, prejudicando, assim, a formação de capital intelectual de nível superior e, conseqüentemente, sua inserção no mundo do trabalho do próximo século.

